

Xambrê – Pr 17/08/2015

IMPUGNAÇÃO PR/175/2015

A EMPRESA ELIDVAND A OLIVEIRA D A SILVA –ME. CNPJ: 08.813.556/0001-09

Neste ato representado por sua proprietária: Elidvanda oliveira da Silva, Brasileira Solteira, Portadora Do RG 7669-9232 e do Cpf:038.44548955.

VEM RESPEITOSAMENTE SOLICITAR A ESSA ILUSTRE COMISSÃO

CONSTITUÍDA PARA JULGAR

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 175/2015

PROCESSO Nº. 2763/2015 QUE TEM POR OBJETO:

Contratação de empresa

para realizar rodeio na *Expobira 2015*

QUE REVEJAM AS EXIGÊNCIAS NO ITEM 10.2 QUE DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO. NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2 Apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter produzido um rodeio de grande porte em cidade com mais de 30 mil habitantes.

POR FORÇA NO ACÓRDÃO 124/2003

ACÓRDÃO 2088/2004

ACÓRDÃO 2656/2007

ACÓRDÃO 608/2008

ACÓRDÃO 2215/2008

ACÓRDÃO 2149/2009 TODOS DO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

O ORGÃO NÃO DEVE EXIGIR MAIS DE 50% DO QUANTITATIVO LICITADO OU SEJA O MUNICÍPIO DE UBIATÁ TEM APROXIMADAMENTE VINTE E CINCO MIL HABITANTES, SENDO O ÚLTIMO CENSO REALIZADO NO MUNICÍPIO.

PORTANTO A MESMA SÓ PODE EXIGIR UM ATESTADO comprovando ter produzido um rodeio de grande porte em cidade com mais de 12.500 mil habitantes.

E LEMBRANDO AINDA QUE QUANTIDADE DE HABITANTES NEM SEMPRE SIGNIFICA QUALIDADE DO EVENTO. VÁRIOS MUNICÍPIOS DO PAÍS COM PORTE INFERIOR A 30 MIL HABITANTES REALIZAM RODEIOS, DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE AO OBJETO LICITADO PELO MUNICÍPIO DE UBIATÁ.

3.3. Apresentar Declaração comprovando a participação da tropa, locutores de pista, locutor voz padrão comercial, locutor comentarista, salva vidas, juiz de brete e juizes de pista em no mínimo um rodeio de grande porte. (A comprovação poderá ser através de uma declaração conjunta, declarações distintas, uma para cada item solicitado ou através do próprio Atestado de Capacidade Técnica)

TAL EXIGÊNCIA NÃO ENCONTRA AMPARO.

NO ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 1º, INCISO 1 DA LEI 8666/93

SIMPLESMENTE INACEITÁVEL! TAL EXIGÊNCIA PARA CONCORRER NO PRESENTE CERTAME. O OBJETO LICITADO É RODEIO E NÃO PORTE DE RODEIO. E SE NO PRÓPRIO TERMO DE REFERÊNCIA JÁ FORAM CITADOS

1. SUGESTÕES DE COMPANHIAS DE RODEIO, TROPAS, LOCUTORES, COMENTARISTAS E VOZ PADRÃO: 1.1. Cia de Rodeios e Tropas: Euripinho, Paulo Emílio, G. Mattos, Califórnia, Dr. Heraldo, Três Irmãos e Fernando Pacheco.

1.2. Locutores: Soberano Jr., Almir Cambra, Gleydson Rodrigues, Fagner Rangel, Piracicabano, Daniel Tibiriça, Marco Brasil e Barra Mansa.

1.3. Voz Padrão: Fabão Potência, Siderley Klein e Celso Russo.

1.4. Comentarista: Thiago Arantes, Esnar Ribeiro, Celso Russo, Kaká de Barretos e Eugênio José.

Certamente esta comissão está ciente de que os mesmos citados têm experiência quanto e atendem as exigências do presente edital.

1.5. Caso a Licitante apresente em sua proposta uma tropa, locutores de pista, locutor voz padrão comercial e locutor comentarista que não sejam um dos sugeridos nos itens acima, a mesma estará sujeita a avaliação do mesmos, conforme descrito no Item 09 do presente Edital. Novamente infringe a lei 8666/93

9. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Elidvanda A. da Silva

9.1. Caso a Licitante classificada em primeiro lugar apresente em sua proposta uma tropa, locutores de pista, locutor voz padrão comercial e locutor comentarista que não sejam um dos sugeridos no presente Edital, a mesma estará sujeita a avaliação dos mesmos, atendendo as seguintes exigências:

a) Apresentar um vídeo de qualidade da gravação de um rodeio, que demonstre o desempenho da tropa, locutores de pista, locutor voz padrão comercial e locutor comentarista.

9.2. O vídeo será analisado pela Comissão durante ou após a sessão e o resultado do julgamento será divulgado no momento do certame ou via e-mail as Licitantes. Caso um dos quesitos analisados não seja aceito, toda a proposta da Licitante será desclassificada.

O Critério é subjetivo, baseado em que se fará tal avaliação?

E quanto ao item 3.4. Apresentar pré-contrato em original ou cópia autenticada com a tropa, locutores de pista, locutor voz padrão comercial e locutor comentarista. **Tal exigência é restritiva e injustificável. E também não encontra amparo na lei 8666/93.**

EM RESUMO:

SOLICITAMOS A ESSA COMISSÃO QUE: EXIJA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE SERVIÇOS PRESTADOS A MUNICÍPIOS COM NO MÍNIMO 12.500 HABITANTES, OU QUE NÃO CITE TAL EXIGÊNCIA PARA O ATESTADO.

EXCLUA A EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÕES OU ATESTADOS CONTENDO NOMES DE TROPAS, LOCUTORES, COMPANHIAS DE RODEIOS, JUIZES, SALVA VIDAS, ETC....

E QUANTO A APRESENTAÇÃO DE NOME DOS MESMOS NA PROPOSTA QUE: OU DETERMINEM QUE A EMPRESA NA PROPOSTA CITE, QUE APRESENTARÁ UM DOS NOMES CITADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SATISFAZENDO AS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL. JÁ QUE TODAS CERTAMENTE DEVEM, ESTAR DISPONÍVEIS PARA DATA DO EVENTO CONFORME A CONSULTA REALIZADA POR ESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

E SE ACEITAREM OUTROS NOMES SEM SEREM OS CITADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, QUE O MESMO NÃO PRECISE PASSAR POR TERMO DE APROVAÇÃO. CONFORME ITEM 9. DO PRESENTE EDITAL. TENDO EM VISTA NÃO TER AMPARO NA LEI PARA TAL EXIGÊNCIA. E SOMENTE APÓS O CERTAME EXIJA SOMENTE DA **EMPRESA VENCEDORA, PODENDO SER A TÊ CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**, OS PRÉ CONTRATOS COM TODA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO RODEIO

EXCLUA TAMBÉM A EXIGÊNCIA DE PRÉ CONTRATO CONFORME ITEM 3.4. PODENDO A MESMA SER EXIGIDA SOMENTE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

ILUSTRÍSSIMOS MEMBROS DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SE NÃO ACATADAS, OBSERVADAS E CORRIGIDAS AS PRESENTES FALHAS CITADAS NO PREGÃO 175/2015

TENDO EM VISTA QUE AS MESMAS INFLIGEM TOTALMENTE A LEI 8666/93

A EMPRESA ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA – ME, CNPJ 08.813.556/0001-09, SOLICITA CONFORME **item 1.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 175/2015

PROCESSO Nº. 2763/2015

Elidvanda O. da Silva

ATT. ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA – ME
FONE: 44 8423-64-60 FAX: 443056-5545
E-MAIL: elidvanda@hotmail.com